

**UniAGES
Centro Universitário
Bacharelado em Direito**

ANDRESA SANTANA SANTOS

VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NEGRAS:

A invisibilidade dentro da violência de gênero

**Paripiranga
2021**

ANDRESA SANTANA SANTOS

VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NEGRAS:

A invisibilidade dentro da violência de gênero

Monografia apresentada no curso de graduação do Centro Universitário AGES como um dos pré-requisitos para obtenção do título de bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. José Marcelo Domingos de Oliveira

Paripiranga
2021

ANDRESA SANTANA SANTOS

VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NEGRAS:

A invisibilidade dentro da violência de gênero

Monografia apresentada como exigência parcial para obtenção do título de bacharel em Direito, à Comissão Julgadora designada pelo colegiado do curso de graduação do Centro Universitário AGES.

Paripiranga, 28 de junho de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Prof. José Marcelo Domingos de Oliveira
UniAGES

Profa. Émille Lais de Oliveira Matos
UniAGES

AGRADECIMENTOS

A apresentação desse trabalho é um momento muito vitorioso para mim, diante dos maus bocados que vivenciei nessa graduação.

Inicialmente, agradeço a Deus pela força diária a qual me concedeu, teve momentos difíceis a qual acreditei que não iria conseguir, mas com toda força que ele me deu eu venci.

Agradeço a mim, por nunca ter desistido de lutar, em todos esses anos de graduação nunca me passou pela mente desistir e isso foi fundamental para que eu chegasse aqui hoje.

Aos meus pais André e Maria, por ter me instruído ao almejar o conhecimento em todo momento da minha vida e incentivo Agradeço aos meus colegas de faculdade que sempre estiveram dispostos a me ajudarem quando necessitei, em especial a Iohana.

A meu companheiro Rafael, que sempre acreditou em mim, com suas palavras de incentivo e orgulho sempre me acalentou e a minha bebê que cresce dentro do meu ventre, apesar dos percalços da gestação, olhava para minha barriga e me surgia forças para não desistir.

Ao professor José Marcelo pelo apoio desde sempre, não apenas na elaboração desse trabalho, mas desde o decorrer de todos esses cinco anos de graduação. A Professora Emile Matos, a qual imensamente admiro e tenho gratidão, pelo incentivo ao tema escolhido desde o sétimo período do curso, ela sempre foi incentivadora e seu apoio me ajudou bastante. A professora Christiane Rabelo, pela inspiração como profissional e pela indicação ao grupo de pesquisa Projetos Feminismo UENP organizado pela sua filha Bruna Rabelo a qual tenho imensa gratidão pelo conhecimento compartilhado. A professora Kelly, a qual tenho imensa inspiração e pude ter a oportunidade de ouvir sua fala durante as reuniões do grupo de pesquisa e conversas fora dali.

A todos eu só tenho imensa gratidão.

“Eu não sou livre enquanto alguma mulher não o for,
mesmo quando as correntes dela forem muito
diferentes das minhas.”

Audre Lorde

RESUMO

O presente estudo busca compreender a invisibilidade das mulheres negras na violência de gênero, numa perspectiva sobre os parâmetros da Lei Maria da Penha, comparando a atuação da mesma e os resultados demonstrados nos índices de violência contra as mulheres negras, divergindo o art. 2º da citada Lei. Foi notado que as mulheres negras sofrem mais violências que as mulheres brancas, os índices de violências para essas no mapa de violência sempre crescem, enquanto as mulheres brancas diminuem. Nesse interim, foi analisado por qual motivo as mulheres negras alcançam esse aumento e de que forma elas são mais vulneráveis em relação a mulher branca. Assim, foi analisado os aspectos históricos aos decorreres dos anos até os dias atuais, respeitando toda a especificidade dessas mulheres. Esse estudo, por sua vez, refere-se a uma pesquisa exploratória, com observação de dados bibliográficos, especificando assim, os livros, artigos científicos e leis que fazem relação com a violência de gênero, raça, classe e gênero. Logo, insta salientar ainda que discutir a aplicabilidade ou não dessas medidas trazem à tona uma reflexão acerca das soluções que devem ser interpostas nesse cenário que matam mulheres pretas diariamente, visando sempre a erradicação e prevenção da violência contra a mulher negra. À vista disso, faz-se necessário a atuação dos órgãos públicos e da consciência social para atender e efetivar a busca pela integridade da mulher negra na sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Mulheres. Pretas. Gênero. Classes sociais. Lei Maria da Penha.

ABSTRACT

This study seeks to understand the invisibility of black women in gender violence, in a perspective on the parameters of the Maria da Penha Law, comparing its performance and the results shown in the rates of violence against black women, diverging from art. 2 of the Law. It was noted that black women reveal more violence than white women, the rates of violence for these women in the violence map always grow, while white women decrease. In the meantime, it was analyzed why black women achieve this increase and how they are more vulnerable in relation to white women. Thus, the historical aspects over the years to the present day were analyzed, respecting all the specificity of these women. This study, in turn, refers to an exploratory research, with observation of bibliographic data, thus specifying books, scientific articles and laws that relate to gender, race, class and gender violence. Therefore, it is important to emphasize that discussing the applicability or not of these measures brings to light a reflection on the solutions that must be brought in this scenario that kill black women daily, always eradicating and preventing violence against black women. In view of this, it is necessary for public bodies and social conscience to act to meet and enforce compliance by black women in society.

KEYWORDS: Women. Black. Gender. Social classes. Maria da Penha Law.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 GÊNERO, RAÇA E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	11
2.1 Gênero e raça: percepções conceituais.....	11
2.2 Gênero e a violência contra as mulheres.....	15
2.4 A violência contra a mulher e os Centros de Referência	22
3 RACISMO, GÊNERO E O MOVIMENTO DE PRETAS: A LUTA POR DIREITOS.....	24
3.1 O machismo, o feminismo negro e o racismo estrutural	24
3.2 Feminismo negro e suas bandeiras de luta: caminho da cidadania.....	26
3.3 A mulher, a sociedade brasileira e a subalternidade.....	31
4 FEMINICÍDIO DE PRETAS E A LEI MARIA DA PENHA: A PROTEÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA EM RAZÃO DE GÊNERO E RAÇA	33
4.1 Indicadores sociais da violência contra a mulher	33
4.2 A Lei Maria da Penha e os instrumentos de proteção a mulher.....	36
4.3 Gênero, raça e a Lei Maria da Penha	40
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
REFERÊNCIAS.....	51

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo desdobra-se sob a análise da violação dos direitos das mulheres negras dentro da violência de gênero. Por sua vez, a Lei Maria da Penha aponta medidas de proteção a essas mulheres, diante disso, será realizado uma análise a efetividade dessa (Lei nº11.340), frente a história debruçando as dificuldades que as mulheres negras encontram ao buscar amparo. A Lei Maria da Penha possui como finalidade diminuir, coibir e prevenir a violência contra a mulher, disponibilizando medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar independente de sua raça, cor ou gênero.

Não obstante, divergentemente do que preconiza a Carta Magna e a Lei nº 11.340, as mulheres negras têm encontrado inúmeras barreiras para a efetivação de seus direitos, tendo em vista as ocorrências diárias e recentes, bem como o aumento dessa violência em todo país, além disso, conforme levantamento mensal, que é realizado pelo Núcleo de Estudos da violência da USP e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, as mulheres negras são as principais vítimas do crime de feminicídio. Ademais, insta salientar que discutir a aplicabilidade ou não dessas medidas revelam uma reflexão acerca das soluções que devem ser interpostas nesse novo cenário, e claro, visando sempre a prevenção e a erradicação da violência contra as mulheres negras e consequentemente o feminicídio.

A liberdade, a segurança, a dignidade da pessoa humana, a igualdade e o direito à vida, apesar de estarem assegurados na Carta Magna¹ e serem direitos de todos independentemente do gênero, raça ou classe, não são efetivados, obtendo-se ainda no contexto de raça, a qual a mulher negra sofre duas vulnerabilidades que são o machismo e racismo, diante de tais fatos, acabam sendo marginalizada pela sociedade, estado e o sistema patriarcal racista, as quais agem totalmente divergente conforme preconizado pela Constituição Federal, as normas infraconstitucionais e os tratados ratificados pelo País.

Nesse contexto, o presente trabalho estabelece uma análise acerca da invisibilidade das mulheres negras na violência de gênero, sendo essa legislada pela

¹ Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Lei 11.340\2006, essa tem por objetivo proteger as mulheres independente da sua cor, raça ou gênero contra violências cometidas pelo gênero. Porém, morrem mais mulheres negras que mulheres brancas.

Á vista disso, cumpre ressaltar que desde a antiguidade, tratando-se de uma visão histórica, a instituição familiar detém uma relevância no corpo social, e por sua vez, era representada pelo matrimônio e patriarcado, incidindo assim, o *pater famílias*. (MARCONDES, 2001) Essa configuração, no que lhe concerne, limitava-se a figura da mulher aos afazeres do lar e a procriação, desencadeando o ideal de submissão ao homem e, conseqüentemente, a prática de atos violentos.

Porém, ao se tratar da mulher negra, ela sempre esteve a frente do trabalho braçal, não configurava na mulher “Esposa”, eram empregadas domésticas em casas de Senhores brancos, sendo essas escravizadas e por muitas vezes estupradas por seus patrões, não havia poder de escolha, afinal, ela era mulher e negra. Segundo o Mapa da Violência (2015), o número de mortes violentas contra mulheres negras aumentou 54% em dez anos, o que é bastante chamativo é que no mesmo período a quantidade de homicídios de mulheres brancas diminuiu 9,8%, dessa forma, pode ser entendido que a Lei 11.340 não está sendo tão efetiva para as mulheres negras.

No cenário brasileiro, esses ideais patriarcais e racistas são percursores para os inúmeros casos de violência doméstica e seu constante crescimento no decorrer dos anos, atingindo uma taxa de 0.8% no ano de 2018, perfazendo, de acordo com o Fórum de Segurança Pública um total de 1(um) registro a cada 2(dois) minutos. Esses números atingem as mulheres em diversas esferas, sejam elas físicas, sexuais, morais, patrimoniais, psicológicas, dentre outras. O Ministério da Justiça (2015), constatou que as mulheres negras têm duas vezes mais chances de serem assassinadas que as brancas, pois, a taxa de homicídios por agressão de mulheres brancas é de 3,2\100 e 7,2 entre negras. Dessa forma, fica evidenciado que os reflexos do racismo, patriarcado e a cultura de atos misóginos ainda persiste no Brasil perpetuando a prática da violência contra mulheres negras.

Nesse viés, no intuito de proteger as lutas e os direitos de mulheres violentadas por seus companheiros, criou-se no âmbito legislativo, juntamente com a necessidade da participação de outros órgãos, a Lei Maria da Penha. Ocorre que, apesar dos quatorze anos de criação da lei tratada, cotidianamente as mulheres

negras morrem mais que mulheres brancas e são reprimidas pelo simples fato de serem mulheres.

A violência doméstica abrange todas as mulheres, porém, é possível notar que ao se tratar de mulher negra, o índice de violência é maior, infelizmente a mulher negra está estereotipada duas vezes, por ser mulher e por ser negra.

Defronte aos fatos aduzidos, o presente estudo busca fazer uma análise frente a violência de gênero que as mulheres negras sofrem diferentemente das mulheres brancas, analisando o gênero, raça, invisibilidade, a historicidade da mulher negra e a aplicabilidade da Lei Maria da Penha na violência contra essas mulheres.

2 GÊNERO, RAÇA E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

2.1 Gênero e raça: percepções conceituais

Inicialmente é imprescindível conceituar gênero. O termo é utilizado para diferenciar características culturais, comportamentais nas relações sociais baseado nas diferenças identificadas entre homens e mulheres. Esse entendimento foi sustentado por Scoot (1991), porém, para Beyovar (2008) o gênero não é classificado biologicamente, desta feita, quando nasce com vagina logo se caracteriza uma mulher, a qual já lhe é esperado que esse indivíduo siga determinantes comportamentos estipulados culturalmente pela sociedade, tornando assim um desses sempre dominante e é desse que surge a desigualdade de gênero.

Inquestionavelmente, desde o princípio as mulheres sempre foram vistas por menores na sociedade. Biblicamente o único dever dela era cuidar do companheiro e procriar, aquelas que não conseguiam por algum motivo fisiológico gerar filhos, eram consideradas maldiçoadas. Historicamente, as mulheres sempre foram menosprezadas pelo patriarcado, enquanto os meninos iam as escolas estudarem matemática, as meninas frequentavam as escolas para aprenderem os afazeres domésticos. Somente em 1827, as meninas são liberadas a frequentarem as escolas e em 1879 conquistam o direito ao acesso às faculdades.

Importante ressaltar, que a desigualdade e gênero encontra-se enraizada em um contexto social cultural, a qual homens e mulheres carregam consigo a misoginia. Segundo Saffioti (2015), o pensamento feminista de gênero é exclusivamente social, pois quando se trata de violência de gênero apenas o corpo da mulher é observado, porém, outros aspectos ali presentes não são notados, dessa maneira, deve-se ser visto o ser humano em toda sua totalidade. Em consequência, mulheres também repercutem o machismo pois assim elas foram ensinadas, porém, elas jamais poderão ser machistas, visto que essa conduta se origina do homem.

Nesse interim, algumas mulheres jamais sofreram violência física ou sexual, mas sofrem violência de alma quando a sociedade rotula suas vestes, sua

maquiagem, sua postura, suas condutas e ações as impondo o que é certo o errado para serem aceitas socialmente. Uma violência atroz destruindo a própria identidade da mulher, sua dignidade e humanidade.

Nessa senda, mulheres por sua vez, eram consideradas coisas. No Brasil o código civil de 1916 traz um pensamento machista e patriarcal, as mulheres eram submissas aos homens, essas não possuíam direitos, apenas deveres. Após muita luta dos movimentos feministas buscando o direito de igualdade de tratamento em relação aos homens, a população começou a transformar sua visão em inserir a mulher como um ser de direito, assim foram surgindo legislações específicas com intuito de possibilitar a mulher a adquirir direitos. A Lei nº 4.121 de 1962 (estatuto da mulher casada) e a Lei nº 6.515 de 1977 (Código Eleitoral) e uma das conquistas mais importantes que consagrou a ideia de igualdade de gêneros na Constituição Federal de 1988.

“No fundo, os homens sabem que o organismo feminino é mais diferenciado que o masculino, mais forte, embora tendo menor força física, capaz de suportar até mesmo as violências por eles perpetradas”. (Saffioti, 2015, p.35)

Nesse sentido, apesar dos homens conhecerem a força feminina, inclusive de gerar um indivíduo, o homem quando infértil busca ocultar essa informação por pura ignorância, pois consideram que a ausência de fertilidade o torna mais fraco. Inclusive ao não conhecer ainda sua participação no ato da fecundação, as mulheres eram endeusadas pela maternidade, porém caíram por terra quando fora descoberto que o homem colaborava neste. Segundo Saffioti (2015), na obra de Freud, a inveja do órgão genital masculino alimentada pelas mulheres, pois esse órgão representa poder, assim como a maternidade, são conceitos que geram o mesmo marco, porém, se falava mais sobre o primeiro que o segundo e Freud como um dos maiores misóginos existentes levou isso consigo e para seus descendentes. Desta feita, por compreender a força existente nas mulheres, que homens precisam demonstrar superioridade inferiorizando as mulheres.

Visto isso, a desigualdade de gênero entre homens e mulheres é um fato enraizado na sociedade, que apesar de diversas conquistas já alcançadas, precisa-se de muito mais. Porém, é fundamental conceituar a invisibilidade sofrida pela mulher negra, a qual sofre desigualdade de gênero e raça.

Nesse diapasão, é necessário conceituar raça. Apesar da grande etimologia do termo raça, o seu significado sempre esteve ligado a estabelecer classificações,

como entre plantas e animais e posteriormente as diferentes categorias humanas. O sentido de raça está atrelado a circunstâncias históricas em que é utilizado, por trás desse termo sempre há conflito, poder e decisão, assim, a história da raça é constituída pela história da política econômica da sociedade contemporânea.

O iluminismo restou marcado pelo estudo do homem enquanto ser vivo, em sua biologia, aquele que trabalha, pensa e fala. Desse ponto de vista, o iluminismo criou ferramentas para observar o indivíduo nessas categorias para assim classificá-los. Segundo Almeida (2020), no iluminismo surge a distinção filosófico-antropológica entre *civilizado e selvagem*, que no século posterior daria lugar para o dístico *civilizado e primitivo*.

Na revolução haitiana, onde negros haitianos cansados das promessas de liberdade e igualdade pelos franceses, tomaram o controle do país e proclamaram independência, deram força aos estudo iluminista ao demonstrar que todos os homens não eram iguais. Diante disso, passou-se a considerar o homem de cor, lascivo, de comportamentos imorais e violentos, como também o considerarem de pouca inteligência.

A biologia e a física serviram como modelos explicativos da diversidade¹. humana: nasce a ideia de que características biológicas – determinismo biológico – ou condições climáticas e/ou ambientais – determinismo geográfico – seriam capazes de explicar as diferenças morais, psicológicas e intelectuais entre as diferentes raças (ALMEIDA, 2020, p. 20-21).

Por todos esses aspectos, o indivíduo de cor (negro), são considerados inferiorizados até os dias atuais, usaram o termo raça com intuito de classificar as diferenças, utilizando-se das características físicas do homem para o diminuir.

Em face a essa realidade, as mulheres negras sofrem duplamente, pelo seu gênero e sua raça, dificultando normalmente essas de ter acesso a direitos. Segundo Angela Devis, em sua obra *Mulheres, raça e Classe* (2019), a autora relata que mulheres negras além da sua condição de mulher, eram escravizadas, usufruíam de nenhum dos benefícios que as brancas usufruíam, enquanto as mulheres brancas tinham o dever de cuidar do companheiro e dos filhos, as negras eram escravizadas por seus senhores, estupradas por eles e ainda não havia distinção de gênero em relação ao trabalho braçal.

Importante ressaltar que as mulheres negras são vistas pela sociedade pelo seu corpo, o termo mulata não é em vão, termo naturalizado pela sociedade que

carrega em si diversos problemas. A palavra de origem espanhola vem de mula, aquilo que é híbrido, originado do cruzamento de espécies, as mulas não animais nascidos de cruzamento de jumentos com éguas ou cavalos com jumentas. Assim, são animais tido como de segunda classe.

Desejada e almejada para o sexo, a mulher considerada “Mulata”, são negras que os homens não a desejam para casar-se, como pontua Ribeiro (2018), significa no sentido próprio que se trata de algo inapropriado, lascivo, mestiço, impureza que não deveria existir. Além disso, o padrão de estética da mulher mulata é escolhido pela sociedade conforme era escolhido pelos Senhores Escravos para designar mulheres do tom de pele mais claro do mais escuro, assim, as mulheres que tinham a pele mais escura chamadas de mulatas, seguiam um padrão estético, consideradas bonitas para seguirem sendo escravas deles, eram consideradas objetos, não eram donas dos seus corpos, eram depósitos de abuso sexual e humilhação, ou seja, “a vontade de ser aceita nesse mundo de padrões eurocêntricos é tanta que você literalmente se machuca para não ser a neguinha do cabelo duro que ninguém quer” (RIBEIRO, 2018, p.14).

Ser uma menina negra não é uma tarefa fácil. Nas escolas, os cabelos mais elogiados e tocados pelas professoras são os lisos, ninguém observa os cabelos crespos, além disso, a representatividade que as meninas negras possuem e telejornais, anúncios, revistas e na mídia de forma geral é mínima, as vezes quase não existe e essas crianças não encontram referencias, sendo assim, se sentem inferiorizadas pelo padrão embutido pelo meio social.

Assim, como poderia a mulher negra não sofrer desigualdade em relação a mulher branca, visto que desde seu nascimento essa já é excluída pelo meio social, ela se encontra na condição de desigualdade de gênero em relação ao homem negro, de raça em relação a mulher branca e pela raça e gênero em relação ao homem branco, aquele que a escravizou e a estuprou considerando as mulheres negras coisas.

Portanto, diante dos fatos salientados, resta evidente que a mulher negra sempre sofreu duplamente pela sociedade patriarcal e machista a qual vivência e atualmente ao analisar os índices de violências e feminicídio contra as mulheres negras essa realidade perdura.

2.2 Gênero e a violência contra as mulheres

Inquestionavelmente é facilmente perceptível que infelizmente os dados de violências contra mulheres no Brasil são alarmantes, ele é o quinto país com maior taxa de mortes violentas contra mulheres no mundo. Segundo o mapa da Violência 2015: os homicídios de mulheres no Brasil, em estudo mais completo e recente sobre o tema, o país atingiu em 2013 uma taxa média de 4,8 homicídios a cada 100 mil mulheres, número 2,4 vezes maior que a taxa média observada no ranking que inclui 83 nações, que é de 2 assassinatos a cada 100 mil. Efetivamente, só El Salvador, Colômbia e Guatemala, três países latino-americanos, e a Rússia têm taxas superiores ao Brasil, um claro indicador do quanto os índices brasileiros são excessivamente elevados, aponta o estudo.

É imprescindível salientar que as violências contra mulheres ocorrem unicamente por conta do seu gênero, pelo fato exclusivamente de ser ou se identificar no gênero feminino. A Lei Maria da Penha aponta os tipos de abusos contra mulher, estes são classificados em violência física, violência sexual, violência moral, violência psicológica e violência patrimonial. Na obra *Feminicídio Invisibilidade Mata*, a autora relata que a palavra gênero é importante pois está completamente relacionada a violência que as mulheres sofrem, pois a palavra gênero se torna muito forte no conceito biológico e acaba-se ocultando a relação de desigualdade de poder que são construídas socialmente, através de expectativa expostas pela sociedade para o gênero feminino.

Segundo as Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres (ONU Mulheres, 2016), gênero se refere a construções sociais dos atributos femininos e masculinos definidos como papéis percebidos como inerentes à “feminilidade” ou à “masculinidade” (PRADO, SANEMATSU, 2017. p.14)

Diante do sistema patriarcal e machista a qual as mulheres estão submetidas, é comum que esse sistema normalize a violência de gênero, geralmente as culpabilizam buscando justificar os agressores, eles são inocentados socialmente e até mesmo judicialmente (violência institucional) pela postura patriarcal a qual as mulheres estão implantadas.

A violência de gênero surge comumente em um ciclo, esse frequentemente possui três fases. A primeira fase o agressor tenta controlar a vítima, cessando suas escolhas, cenas de ciúmes, agressões verbais, ameaças e até mesmo destruição de objetos. A mulher normalmente tentar acalmar as vítimas e até mesmo ceder a seus caprichos, mas por mais que ela o tente se tornar cada vez mais agressivo. A fase seguinte é marcada por agressões, explosões, descontrole e destruição, ocorre os ataques mais graves causando medo nas vítimas, a qual dura por pouco período para seguir para terceira e última fase. Nessa o agressor se arrepende de suas atitudes, promete mudanças, juras de amor e paixão. Esse é o ciclo da violência que mata mulheres diariamente no Brasil.

Vale ressaltar, que essas situações podem ocorrerem de forma diferente, essa demonstração advém de um padrão já existente nos casos de violências domésticas. No mapa da violência de Gênero, mulheres são quase 67% das vítimas de agressão física no país. Na perspectiva de gênero, é nítido que as mulheres sofrem mais violência que os homens, o fator principal dessa violência é a desigualdade de gênero que existe entre homens e mulheres.

É inegável que apesar dos avanços dos movimentos feministas na concretização de direitos as mulheres, ainda estamos longe da igualdade de gênero. O livro *Feminicídio: invisibilidade mata*, ressalta em seu capítulo 09 por Adriana Valle Mota, o feminicídio de Amanda Bueno, a qual traz em destaque: “quando morrer uma vez não é suficiente” (PRADO, SANEMATSU, 2017, p.25). Ela foi assassinada pelo noivo, após notar que o relacionamento se tornaria mais sério, decidiu contar seu passado, ela era dançarina em uma boate e fazia *strip-tease*, ele não aceitou o passado da mesma e a alvejou com disparo de arma de fogo.

Insta salientar que a lei de Feminicídio foi sancionada em março de 2015, poucos dias antes do assassinato de Amanda, mesmo assim, por ter um corpo considerado padrão pela sociedade, foi despertado inúmeros julgamentos contra a garota na mídia inclusive no poder judiciário.

Gláucia Fontes (2010, p.2), aponta que a violência de gênero pode ser justificada como uma questão cultural, em que a sociedade incentiva os homens a realizarem sua força de dominação e potência sobre as mulheres. Desta feita, o agressor age como aquele que acredita ser possuidor da vítima, obtém essa como sua propriedade e vista isso, deseja a controlar para satisfazer suas próprias vontades.

É notável que mesmo em situação de violência, a qual o homem agride a mulher e até mesmo mata, o tempo todo o judiciário e a mídia se limita a justificar o crime do autor, alegando as condutas da vítima, se a vítima possuía uma postura adequada para o agressor cometer aquele crime, com intuito de diminuir a vítima e a caracterizar culpada, pois é uma mulher que deveria se comportar conforme os padrões impostos, isso retira o direito dessa mulher ter a liberdade de ir e vir, de tomar suas próprias decisões, sua dignidade é retirada e por muitas vezes, a vítima não tem direito a vida.

A todo momento, a objetificação feminina encontra-se presente no cotidiano da mulher, essa por sua vez consiste em transformar a mulher em objeto, é anular o emocional e o psicológico dessa retirando sua posição como sujeito, com seus próprios desejos e vontades as transformando em um objeto passivo de receber quaisquer ações de outros.

“A mídia hoje é considerada e estudada como uma das agências informais do sistema de justiça, pois condena, absolve, orienta a investigação e até investiga. Então a responsabilidade é muito grande”, afirma Ela Wiecko, subprocuradora da República e professora da Universidade de Brasília (UnB). Diante de tamanho poder, é preciso debater e reforçar a responsabilidade social da imprensa ao tratar as violências contra as mulheres. Não se questiona o poder da mídia de influenciar crenças e comportamentos, conforme já mostraram diversos estudos. E em casos com grande repercussão na imprensa, operadores do sistema de justiça admitem que a mídia pode influenciar no processo penal. É por isso que os cuidados dos profissionais de comunicação devem ser redobrados na cobertura de casos de feminicídio. (PRADO; SANEMATSU, 2017, p.142)

Essa objetificação é vista de forma geral, pois a mídia por sua vez entra com um papel importante na formação de opinião e na pressão por políticas públicas e ao mesmo tempo pode contribuir para ampliar, contextualizar e aprofundar os debates sobre violências de gênero educando a população. Porém, em suas manchetes objetifica as mulheres, reforçando estereótipos e culpabilizam as mulheres, é possível notar que as pautas sempre estão invisibilizando as mulheres, influenciando inclusive aos espectadores a duvidar da vítima, sempre a colocando como responsável pelo crime que fora cometido a ela mesma, abordando o crime de forma sensacionalista desrespeitando as vítimas e familiares.

Além disso, como afirma a ativista Jurema Werneck, integrante do Grupo Assessor da Sociedade Civil Brasil da ONU Mulheres, a sociedade brasileira é fincada no racismo patriarcal, que divide as pessoas pela cor da pele e então pelo gênero. “Seremos sempre mulheres negras e vamos estar

na base da pirâmide das desigualdades sociais no Brasil, o que acaba resultando nessas altas taxas de assassinato. Estamos mais vulneráveis porque o racismo patriarcal nos torna alvos”, explica (PRADO; SANEMATSU, 2017, p.61).

A precarização onde a mulher negra está inserida constrói pontes que as destroem. É preciso mais que nunca analisar a vertente onde as mulheres estão inseridas para assim compreender suas diferenças e aplicar medidas de proteção. É sabido que a mulher negra vive em uma realidade totalmente divergente das mulheres brancas, essas vivem a margem da sociedade, sofrendo diversas discriminações pela sua raça, sofrem pela ausência de trabalho, educação, políticas públicas que as protejam e numa sociedade extremamente machista e racista que as invisibiliza.

O acesso às instituições que têm a função de garantir direitos é precário, quando existe, e a educação reforça desde as primeiras fases da vida um lugar hierarquicamente inferior no ‘merecimento’ dos direitos para as pessoas não brancas. E quando buscam atendimento e apoio dos sistemas de segurança e justiça contra a violência de gênero, mulheres negras e indígenas são vítimas do racismo institucional, conforme veremos mais adiante (PRADO; SANEMATSU, 2017, p.62).

A desigualdade a qual as mulheres negras estão inseridas leva a grandes problemas, geralmente essas mulheres sustentam sozinhas suas casas, seus filhos e por muitas vezes outros membros da família, mulher essa que geralmente trabalha no lar, não teve oportunidade de estudar e batalham diariamente como domésticas para manter o sustento de sua família e favorecer aos seus filhos aquilo que nunca obteve. Porém, muitas dessas mulheres não são observadas pelo Estado, diante de sua sobrecarga, lhe faltam forças para acreditarem que serão abarcadas pelos sistemas de segurança e justiça brasileira, que é uma grande problemática.

Diante dos fatos narrados, o racismo além de tornar as mulheres mais vulneráveis violência de gênero, como também na estrutura institucional. Há sempre uma culpabilização da vítima e essa vítima sempre é a mulher negra, mais uma vez é claramente obvio a desigualdade a qual as mulheres negras estão submetidas diariamente, pela sociedade, pelo estado, pela justiça e pela mídia.

2.3 A Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (PNEVCM)

A política Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres, essa originada em 2003 na criação da secretaria das mulheres, foram fortalecidas pelas diretrizes elaboradas com intuito de proteger mulheres contra violências.

A partir disso, foram confeccionadas normas, definições de ações e estratégias de gestão e monitoramento. Até o momento, as iniciativas se resumiam de forma geral em ações isoladas que era a capacitação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência e a criação de serviços especializados, como Delegacias Especializadas de atendimento à mulher e Casas-Abrigo.

Entretanto, a partir de 2003 essas diretrizes se ampliam e criam mais estratégias para a proteção das mulheres em situação de violência. São constituídas mais normas efetivas, aperfeiçoamento no atendimento nos centros de atendimento à mulher, aperfeiçoamento de legislação, apoio a políticas educativas e culturais de prevenção à violência de gênero e ampliação dos acessos as mulheres vítimas de violências e a justiça e a segurança pública.

Esta ampliação é retratada em diferentes documentos e leis publicados neste período, a exemplo dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, a Lei Maria da Penha, a Política e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, as Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em situação de Violência, as Diretrizes Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, Norma Técnica do Centro de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, entre outros. (PNEVCM, 2011, p. 8)

Sem sobra de dúvidas os avanços citados foram de grande importância a luta contra a violência de gênero, principalmente as casas-abrigos oportunizando mulheres pobres a saírem de situações de violências.

Imprescindível destacar, que a política Nacional de enfrentamento a violência de gênero, encontra-se entrelaçada a Lei 11.340 (Lei Maria da Penha), ao mesmo tempo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a

Mulher e a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas. Desse modo, percebe-se que a PNEVG tem como objetivo conscientizar, formular políticas de enfrentamento a violência contra a mulher, prevenindo e combatendo, assim como disponibilizar assistência às mulheres vítimas de violência.

No Brasil as mulheres são violentadas diariamente, segundo o dossiê Agência Patrícia Galvão (2021), a cada dois minutos uma mulher registra agressão sob a Lei Maria da Penha. A violência contra a mulher é uma das maiores violação a Dignidade Humana, essa prevista na Carta Maior em seu art. 5º, milhares de mulheres são violentadas a todo momento pelo simples fato de ser mulher.

Segundo Saffioti (1987, p.18), a violência de gênero...

É tudo que tira os direitos humanos numa perspectiva de manutenção das desigualdades hierárquicas existentes para garantir obediência, subalternidade de um sexo a outro. Trata-se de forma de dominação permanente e acontece em todas as classes sociais, raças e etnias.

A desigualdade de gênero entre homens e mulheres, a qual o sistema patriarcal e cultural impõe a mulher, é o responsável por essa devastável violência contra as mulheres, a inferiorizando e violando a sua dignidade humana.

Homens e mulheres são atingidos pela violência de maneira diferenciada. Enquanto os homens tendem a ser vítimas de uma violência predominantemente praticada no espaço público, as mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, na grande parte das vezes praticado por seus companheiros e familiares (PPMPR, 2011, p. 11).

A violência doméstica seja ela moral, psicológica, física, patrimonial, institucional ou sexual, atinge todas as mulheres em diferentes as raças, classes sociais, idade, regiões, orientação sexual, origens e estados civis. Porém, ao se tratar da mulher pobre e negra, sabe-se de a violência normalmente é mais agravada e o estado precisa intensificar a proteção contra essas mulheres.

Além do mais, uma política na área de violência contra as mulheres exige uma atuação conjunta para o enfrentamento do problema, que envolva diversos setores, tais: a saúde, a educação, a assistência social, a segurança pública, a cultura, a justiça, entre outros; no sentido de dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e de garantir a integralidade do atendimento àquelas que vivenciam tal situação (PPMPR, p.21).

Percebe-se que para efetivar a política de enfrentamento a violência de gênero, deve envolver vários setores, demonstrando assim que é dever de todos lutar contra a violência de gênero, enquanto o vizinho se oculta em denunciar a vizinha que sofre violência, o sistema de saúde atende uma mulher vítima e silencia, as escolas e assistência social não aborda sobre tal temas com intuito de educar a população jamais será possível enfrentar a violência contra as mulheres de forma efetiva.

Nesse interim, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres buscam através de eixos estruturais combater a Violência contra a desigualdade de gênero, obtendo como base a prevenção com ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas, assistência no sentido de fortalecer a Rede de Atendimento e capacitação de agentes públicos, acesso e garantia de direitos no cumprimento da legislação nacional e internacional e iniciativas para o empoderamento das mulheres e por fim enfrentamento e combate utilizando ações punitivas e cumprimento da Lei Maria da penha.

2.4 A violência contra a mulher e os Centros de Referência

Diante do crescente casos de violências as mulheres, iniciou-se uma preocupação aos movimentos feministas em busca de legislações e medidas que poderiam proteger as mulheres vítimas de violências. A violência contra a mulher possui um ciclo, a qual a vítima deve estar conscientizada desse para buscar ajuda para que essa não cause o feminicídio.

É imprescindível destacar que a violência contra a mulher vem de uma cultura social e romantizada pela sociedade, a qual por muitas vezes justifica a atitude do agressor com “ciúmes”, “amor”, porém, se trata de uma postura totalmente dominadora e possessiva, negando o direito a liberdade da mulher e por muitas vezes seu direito a vida.

A obra “feminicídio invisibilidade mata” do Instituto Patrícia Galvão, aponta no capítulo ***“Espetacularizar a violência contra a mulher diz muito sobre nossa cultura e mídia”*** Por Luciana Araújo, sobre o crime de feminicídio contra a jovem de

quatorze anos, Eloá Pimentel, que muito foi repercutido pela mídia brasileira, apontando a abordagem policial, inclusive o contato dos telejornais com o criminoso, que por sua vez foi totalmente menosprezada a segurança e a dignidade das duas garotas mantidas refém pelo violentador e feminicida, que não aceitava o termino do namoro. Em negociações policiais ele citou: “se ela não for minha, ela não será de ninguém”, ela está sofrendo as consequências, pois ela não quis conversar, eu tive que forçá-la”, dessas palavras se percebe o quanto o agressor arrancava a humanidade, liberdade da menor e por fim, tirou sua vida.

A mídia possui um papel de suma importância na sociedade, porém, infelizmente os casos de violências são romantizados frequentemente por estes, como salientado por um dos jornalistas de televisão “esperançoso que tudo isso termine em pizza e que ele se case com a amada dele, é apenas um rapaz passando por crise amorosa”, é nítido que em nenhum momento a mulher foi considerada uma pessoa, apenas a pauta de um espetáculo a qual os em sua volta estavam sendo beneficiados (mídia, criminoso).

A abordagem romantizada dos crimes e a desresponsabilização do autor pelo crime são ainda a tônica da cobertura. Os assassinatos seriam cometidos ‘por ciúmes’, ‘violenta emoção’, ‘defesa da honra’, porque o autor ‘não suportou o fim do relacionamento’, estava ‘inconformado com a separação’, ‘fora de si’, ‘transtornado’. Ou ainda por ter feito uso de álcool/substâncias psicoativas ou para preservar sua própria família (nesses casos a mulher morta é comumente tratada como a ‘amante’ que ‘ameaçava’ expor o relacionamento) (PRADO; SANEMATSU, 2017, p. 170)

O caso apontado causou grande repercussão, porém, inúmeras mulheres que sofrem violências são silenciadas pelas vítimas e pela população, pela falta de conhecimento, de apoio, por medo das críticas sociais e cultura social pela não aceitação do homem agressor. Com objetivo de erradicar tais problemas, foi criado na Política de enfrentamento de violências contra as mulheres os centros de referência, composta por uma equipe preparada para atender mulheres em situações de violências.

Como o território humano não é meramente físico, mas também simbólico, o homem, considerado todo poderoso, não se conforma em ter sido preterido por outro por sua mulher, nem se conforma quando sua mulher o abandona por não mais suportar seus maus-tratos. Qualquer que seja a razão do rompimento da relação, quando a iniciativa é da mulher, isto constitui uma afronta para ele (SAFFIOTI, 2015, p.65).

As violências sofridas pelas mulheres no Brasil são especificamente por razão de gênero. É comum seus agressores justificar a seus crimes culpabilizando as mulheres, por elas não obedecerem ao que eles propõem ou até mesmo buscam justificar está apaixonado, pois há uma necessidade masculina de estar acima da mulher, de não perder aquela mulher como se ela fosse efetivamente um objeto, esse se recusa a não ter a mulher como sua propriedade e quando se depara em tal situação busca agredi-la para a menosprezar.

O combate à violência contra as mulheres compreende o estabelecimento e cumprimento de normas penais que garantam a punição e a responsabilização dos agressores-autores de violência contra as mulheres. No âmbito do combate, a Política Nacional prevê ações que garantem a implementação da Lei Maria da Penha, em especial nos seus aspectos processuais-penais e no que tange à criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher. A Política também busca fortalecer ações de combate ao tráfico de mulheres e à exploração comercial mulheres adolescentes-jovens. (PPMPR, 2011, p.26)

Os centros de referência contra a violência a mulher foi uma iniciativa da política de combate contra a violência a mulher junto aos movimentos feministas, com intuito de garantir mais segurança e direitos as mulheres que sofrem violências. Segundo A Declaração de Viena de 1993, todas as mulheres possuem necessidades específicas, essas inerentes ao sexo e à situação socioeconômica a qual tem sido relegada, o atendimento dessas necessidades integra o rol dos direitos humanos inalienáveis, cuja universalidade não pode ser questionada, devendo ser promovida a elevação da participação igualitária e plena das mulheres, a erradicação das discriminações de gêneros é um dos objetivos prioritários da comunidade internacional. A declaração de direitos humanos foi o primeiro instrumento internacional a apontar o direito humano da mulher, preconizando em seu art.18 da parte I que *“os direitos humanos das mulheres e das meninas são alienáveis e constituem parte integrante e indivisível dos direitos humanos universais”*.

Neste sentido, os centros de referência foram criados com o objetivo de garantir a dignidade das mulheres que sofrem violência doméstica, esse são essenciais para o enfrentamento dessas violências, uma vez que promove a ruptura e a construção da cidadania por meio das ações globais de atendimento interdisciplinar, uma equipe composta por psicólogo, assistência social, assessoria jurídica de orientações e informações para as mulheres em situações de violência. Os centros abordam de forma estratégica para garantir a segurança da mulher, a

orientando, atendendo as necessidades dessas mulheres, diante das diretrizes criadas pelo Centro, juntamente com demais.

A Constituição Federal, em seu art. 226, parágrafo 8º, assegura “assistência a família, na pessoa de cada um dos que integram, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações”, assumindo, dessa forma, que o Estado Brasileiro tem um Papel a cumprir no enfrentamento a qualquer tipo de violência seja ela praticada por homens ou mulheres, adultos ou crianças. Homens e mulheres, porém, são atingidos pela violência de maneira diferenciada. Enquanto os homens tendem a ser vítimas de uma violência predominante praticada no espaço público, as mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, na grande parte das vezes praticado por seus companheiros e ex-companheiros. (PPMPR, 2011, p.12)

Contudo, se faz necessário ressaltar que não existem centros de referências em todos os municípios, a qual os atendimentos de violências doméstica fica à mercê das delegacias gerais, que geralmente não possuem nenhuma preparação para receberem mulheres violentadas, alguns casos as vítimas saem com a sensação de ter sido violentada mais uma vez pela abordagem realizada na entrevista, ou seja, “Os Centros de Referência devem contribuir para a eliminação dos preconceitos, atitudes e padrões comportamentais na sociedade que perpetuam a violência contra as mulheres” (FROSSARD, 2006, p.31)

Nesse contexto, além do constrangimento de denunciar seu agressor, normalmente é um companheiro, as críticas recebidas da sociedade e por fim não encontrar apoio onde deveria encontrar, qual mulher se encorajaria para denunciar?

O Centro de Referência deve desenvolver estratégias de integração e complementariedade entre serviços de atendimento à violência de gênero, para a criação ou fortalecimento de redes municipais e, ou regionais de atenção a mulheres em situação de violência, buscando elaborar e propor a institucionalização de gestão da rede. (FROSSARD, 2006, p.20)

Desse modo, é indispensável que haja uma educação especial naquela sociedade a qual está buscando combater a violência de gênero, principalmente o local que irá atender essas vítimas, como enfatiza os Centro de Referências, articulando estratégias, divulgando e articulando redes para facilitar o acesso e ao mesmo tempo demonstrar a responsabilidade da sociedade na erradicação da violência de gênero.

3 RACISMO, GÊNERO E O MOVIMENTO DE PRETAS: A LUTA POR DIREITOS

3.1 O machismo, o feminismo negro e o racismo estrutural

Desde a descoberta do sexo feminino, em chás revelações forma atual da descoberta do sexo do bebê, a mulher é objeto de expectativa daqueles que a espera, afazeres domésticos, vestir rosa, ser mãe e dentre outros padrões especulados pela sociedade para que essa mulher se enquadre. Por sua vez, ao nascer, seus brinquedos sempre serão de acordo com o que futuramente irá exercer, cuidar de bebê, de casa e do seu esposo que geralmente é educado para ser seu provedor.

Conforme ressalta Tiburi (2020), o patriarcado precisa manter alguém no poder para equilibrar seus interesses, infelizmente os privilegiados a esse cargo foram os homens, assim, somos condenadas desde o nosso nascimento a uma classe social que nos diminuiu, a qual só nos emancipamos com lutas. Apesar de muitas lutas, a mulheres ainda não estereotipadas diariamente pelo sistema, inclusive quando buscam igualdade de gênero em lutas feministas. Segundo Adichie (2015), em sua obra *Sejamos Todos Feministas*, relata que fora julgada ao escrever um romance em 2013 “Hibisco Roxo”, sobre um homem que agredia sua mulher e sua história não acaba bem, um jornalista sentiu-se à vontade para aconselhar-lhe dizendo que as pessoas estavam achando o livro dela feminista, a qual ela nunca se intitulou feminista, já que feministas são mulheres infelizes que não conseguem arrumar maridos.

A desigualdade, longe de ser natural, é posta pela tradição cultural, pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama de relações sociais. Nas relações entre homens e mulheres, a desigualdade de gênero não é dada, mas pode ser construída, e o é, com frequência. (SAFFIOTI, 2015, p.75)

Como se não bastasse a desigualdade enfrentadas por nós mulheres, ainda somos rotuladas por lutarmos pelos nossos direitos, pois para o sistema patriarcal

nossa força os afronta. Heleith Saffioti por sua vez, busca conceitos para a análise dessa opressão, assim, ela afirma a relevância do patriarcado como categoria expressa, uma forma de dominação própria das sociedades divididas em classes, em suas diversas fases históricas. Nesse processo, desnaturaliza a submissão de um sexo a outro, mostrando sua constituição como um fenômeno social. A perspectiva de que a emancipação dessa opressão não é possível nos marcos de uma sociedade capitalista é de necessária atualidade. Sua reflexão constrói-se sobre conceitos imbricados de paradoxos tais como gênero, patriarcado, poder, raça, etnia e a relação exploração-dominação.

Um ponto bastante interessante a ser salientado, como se pode depreender da análise na obra da autora, é que esta consiste no fruto de reflexões embasadas em dados empíricos e sobre pontos de referências a respeito das sobreposições parciais, as especificidades e diferenças entre as várias modalidades de violências existentes, fenômenos estes, demonstrados que não são tão raros quanto o senso comum indica. Note que há o uso político de uma diferença fundada nos argumentos do determinismo biológico e em normatizações feitas a partir de uma marca genital. Para ela, as pessoas são socializadas para manter o pensamento andrógino, machista, classista e sexista estabelecido pelo patriarcado como poder político organizado e legitimado pelo aparato estatal por meio da naturalização das diferenças sexuais.

Contudo, a sociedade patriarcal a qual vivemos percorre por uma forte banalização da violência de forma que não uma tolerância e até um certo incentivo da sociedade para que os homens possam exercer sua virilidade baseada na força e dominação com fulcro na organização social de gênero. Dessa maneira, é comumente naturalizado que homens maltratem as mulheres, sejam elas suas filhas, namoradas, esposas e dentre outras. Para Saffioti (2015), a ruptura dos diferentes tipos de integridade, quais sejam, a física, a sexual, a emocional, a moral, faz com que se estabeleça a 'ordem social das bicadas', na qual o consentimento social para a conversão da agressividade masculina em agressão contra as mulheres, não é um fator que prejudica apenas as vítimas, mas também seus agressores e toda a teia social que convive ou é forçada, por inúmeros motivos, a suportar tal sujeição.

A naturalização do feminino como pertencente a uma suposta fragilidade do corpo da mulher e a naturalização da masculinidade como estando inscrita no corpo do homem fazem parte das tecnologias de gênero, que normatizam condutas de mulheres e de homens. (SAFFIOTI, 2015, p. 81).

O papel da mulher na sociedade já se encontra embutido de forma natural e cultural. As mulheres que por sua vez conseguiu se erguer de alguma forma, sendo essa independente com emprego com salário considerável, cargo de chefia ou até mesmo a proprietária do estabelecimento, além de ter precisado se esforçar duas vezes mais que os homens para chegar a esse status, além da dupla jornada que se soma aos serviços domésticos, continua sendo rotulada pela sociedade, pois para eles mulheres não possuem a mesma capacidade profissional que os homens, a cobrança pelo descuido de alguma tarefa doméstica, por não cuidar do filho, atribuições essas de ambos, mas só é socialmente estipulado a mulher. Porém, os homens, ao estarem em situação de desemprego, como as taxas de desemprego de 14,4% de acordo com o IBGE, os homens são os mais afetados, pois a responsabilidade a qual lhe é atribuída de provedor, aquele que detém poder recai, visto que não possui capacidade financeira para o mantimento dessa condição.

Por fim, a cada dia que mais mulheres são invisibilizadas e violadas pelo sistema patriarcal e sexista a qual são colocadas, mais violência serão encontradas contra essas mulheres, que já advém de uma cultural misógina que diminui mulheres ao ponto de matá-las.

3.2 Feminismo negro e suas bandeiras de luta: caminho da cidadania

A pauta da invisibilidade da mulher negra além de pouco ser analisada muitos se rejeitam em colocar em pauta. Quando Bell Hooks citou “e não sou eu uma mulher”, ela demonstrou de forma efêmera que existia uma desigualdade entre mulheres brancas e negras.

A mulher africana educada na arte da obediência pela alta autoridade da tradição da sua sociedade foi provavelmente vista pelo homem branco escravagista como um sujeito ideal para a escravatura. Enquanto a maior parte do trabalho a ser realizado nas colônias americanas foi na área da agricultura com enxada, sem dúvida ocorreu aos escravagistas que as mulheres africanas, acostumadas em desempenhar o trabalho árduo nos

campos enquanto também desempenhavam uma larga variedade de tarefas domésticas, seriam muito úteis nas plantações americanas. Enquanto nos primeiros navios que trouxeram escravos para o novo mundo foram a bordo poucas mulheres africanas, quando o negócio de escravos se impulsionou, as mulheres foram um terço da carga humana a bordo da maior parte dos navios. Porque elas não podiam efetivamente resistir à captura nas mãos de ladrões e de raptos, as mulheres africanas tornaram-se alvos frequentes dos homens brancos escravagistas. (HOOKS, 2021, p. 15)

As mulheres negras sempre estiveram a margem, para essas não existiam cavaleiros, essas eram filhas de escravos ou até mesmo fruto dos adultérios de seus senhores com suas escravas, a qual para si sobrava-se apenas a escravidão, independente se essa era mulher ela iria trabalhar da mesma forma que o escravo negro. Enquanto as irmãs brancas eram criadas para casar-se para procriar e cuidar do marido, as negras estavam deviam trabalhar e posteriormente cuidar de sua família se assim tivesse.

Proporcionalmente mais mulheres negras sempre trabalharam fora de casa do que as suas irmãs brancas. O enorme espaço que o trabalho ocupou na vida das mulheres negras, segue hoje um modelo estabelecido desde o início da escravatura. Como escravas, o trabalho compulsoriamente ofuscou qualquer outro aspeto da existência feminina. Parece assim, que o ponto de partida de qualquer exploração da vida das mulheres negras sob a escravatura começa com a apreciação do papel de trabalhadoras. (DAVIS, 2021, p. 10)

Além disso, em outros casos as mulheres negras também iam trabalhar no campo e lá elas eram vistas apenas como trabalhadoras, não eram observado o seu gênero para o trabalho, os senhores de escravos apenas a observavam como mulheres para violentá-las e abusarem sexualmente.

As mulheres grávidas trabalhavam da mesma forma e ainda estavam propensas a levarem chibatadas, algumas mulheres apanhavam tanto que iniciava o trabalho de parto ali no campo, outras sofriam no campo pois amamentavam e deixavam seus filhos com outras crianças e não podiam amamentar, sentiam muitas dores os seios cheios de leite materno.

Como fêmeas, as mulheres escravas estavam inerentemente vulneráveis a todas as formas de coação sexual. Se a mais violenta punição dos homens consistia nos castigos e mutilações, as mulheres eram castigadas e mutiladas, bem como violadas. A violação, de facto, era uma expressão demonstrada pelo domínio económico dos donos de escravos e pelo controlo do capataz sobre as mulheres negras como trabalhadoras. (DAVIS, 2021, p. 12)

Insta ressaltar, que a mulher negra por sua vez, sofria todo tipo de violação, por ser mulher e negra, os homens de escravos não a consideravam mulheres, apenas objetos sexuais e trabalhadoras braçais, escravizadas de todas as formas. Por muito tempo as mulheres negras silenciavam seu sofrimento e pautavam na condição apenas de raça, elas não consideravam o sexismo como ferramenta de luta, na verdade, elas não se consideravam mulheres, se sentiam inferiorizadas e permitiam que o fizessem com elas.

Apenas em 1893 no Congresso Mundial Representativo de Mulheres, que Anna Cooper citou sobre o estatuto das mulheres negras, apontando que todas as mulheres eram heroínas, porém, as mulheres negras por sua vez não eram citadas, muito menos observadas, onde as mulheres brancas podiam alcançar a sua emancipação, mas as afro-americanas a quais são duplamente escravizadas, o que lhes restam é sofrer, lutar e serem silenciadas. A partir disso, o silêncio das mulheres negras fora extinto e começou a busca por igualdade na perspectiva de gênero e raça.

[...] O que começou como um movimento de liberdade de todo o povo negro da opressão racista tornou-se num movimento cujo primeiro objetivo foi o estabelecimento do patriarcado negro masculino. Não é surpresa que o movimento tão preocupado com a promoção do interesse dos homens negros falhasse em chamar à atenção o duplo impacto da opressão sexista e racista sobre o status social das mulheres negras.

[...]

“Invariavelmente, eu ouvi de algum tipo que as mulheres negras têm de ser compreensivas e pacientes até que os homens negros readquiriam a sua natureza masculina” (HOOKS, 2021, p.7).

Com o apoio dos homens brancos, os homens negros deixaram de apoiar a luta feminina ao direito ao voto, enfraquecidas, os homens negros conquistaram o direito ao voto e as mulheres negras mais uma vez foram silenciadas. Assim, os homens negros ao adotarem uma postura sexista negro masculino, preocupados apenas com seus próprios interesses, exigindo as mulheres negras a ocuparem uma posição de submissas, inclusive que fossem para casa operar nas tarefas domésticas e criar guerreiros para evolução patriarcal a qual eles deram continuidade.

Foi dito às mulheres negras que tínhamos de encontrar a nossa dignidade não na libertação da opressão sexista mas em como e bem podíamos ajustar-nos, adaptarmo-nos, e dar-mo-nos. Foi-nos pedido que enfrentássemos e nos congratulássemos por sermos “boas e pequenas

mulheres” e depois disseram-nos que nos sentássemos e nos calássemos. Ninguém se preocupou em discutir a forma sobre a qual o sexismo operava em ambas independentemente e simultaneamente com o racismo na nossa opressão. (HOOKS, 2021, p.8)

Por sua vez, as mulheres brancas aproveitando-se da situação de opressão e humilhação vivenciada pelas mulheres negras, elogiavam como força e luta das mulheres negras, salientando que elas possuem força e coragem para enfrentar tais desrespeito e desumanização, romantizando a experiência feminina negra de opressão.

Normalmente, sempre é normalizado e utilizado como símbolo de força a opressão da mulher negra, enquanto elas precisam lutar duplamente para tentar adquirir seus direitos, a sociedade branca aplaude a forma como ela reage, porém se trata de necessidade a resistência dessas opressões e não transformação. A qual, posteriormente buscavam em suas obras salientar a superioridade das mulheres brancas frente aos homens negros, que por sua vez, exclui totalmente a possibilidade de igualdade de direito das mulheres negras.

Nesse interim, causou-se um conflito que mulheres negras ficaram divididas entre apoiarem os direitos dos homens negros ou os direitos das mulheres brancas, algumas por sua vez apoiaram os homens negros, no risco de continuarem sendo oprimidas e silenciadas por eles, outras levantaram a bandeira das brancas femininas, mas foram atacadas e criticadas e pequenos grupos juntaram-se para criticar as brancas e denunciar as atitudes misóginas dos homens negros.

“Enquanto denunciávamos os conceitos masculinos do macho negro como nojentos e ofensivos, não falávamos sobre nós mesmas, sobre o que significava sermos vítimas da opressão sexista-racista”. (HOOKS, 2021, p.10)

É imprescindível salientar, que as mulheres negras por sua vez necessitavam de literaturas que falassem sobre o feminismo negro, mas infelizmente essas obras eram escritas por mulheres brancas, que não estavam no lugar de dor de uma mulher negra.

Além disso, mulheres brancas ganharam bolsas para escreverem sobre as mulheres pretas, mais uma vez as mulheres negras sendo invisibilizadas ao ter o direito de partilhar suas próprias vivências. Apesar do movimento feminista impulsionar as mulheres a escreverem sobre as mulheres negras, foram pautados que o problema central era o racismo, excluindo assim o sexismo.

Nas petições contra a escravidão, as mulheres foram simultaneamente compelidas a desafiar os seus próprios direitos para se engajarem no trabalho político. De que outras formas podiam elas convencer o governo a aceitar a assinatura de mulheres sem voto se não pela disputa agressiva de validar o seu tradicional exílio da atividade política? Como insiste Flexner era necessário. (DAVIS, 2016, p.36)

No período abolicionista foi concedido as mulheres de classe média o direito ao trabalho, essas por sua vez lutavam por dignidade no trabalho, enquanto aquelas que eram esposas alegavam que estavam sendo escravizadas ao sendo apenas detentoras do lar, enquanto as mulheres negras já acostumadas com o trabalho no campo, nos lares e em suas casas com seus filhos, as mulheres brancas buscavam por mais direitos. Assim, pediam apoio as irmãs negras afirmando que os direitos seriam para todas as mulheres.

O fato dessas mulheres estarem procurando por igualdade, causava estranhamento a população, mulheres casadas, com filhos, sem apoio dos maridos que saíam as ruas para pedirem assinaturas em sua petição, eram no mínimo desprezadas.

Depois de uma longa espera da vitória do sufrágio feminino, as mulheres negras no Sul foram violentamente prevenidas de exercer os seus novos direitos adquiridos. A erupção do Klu Klux Klan e a violência em locais como Orange Country, Florida, trouxe injúria e morte às mulheres negras e às suas crianças. Em outros locais, eram mais pacificamente proibidas de exercer o seu novo direito. Na Americus, Georgia, por exemplo, 109 "... mais de duzentas e cinquenta mulheres negras entraram nos locais de votação para votar mas não foram aceites ou mas foram ou os seus votos recusados pela mesa de voto..." Na linha do movimento onde tão fervorosamente lutaram pelos direitos para as mulheres, há um grito forte de protesto para ser ouvido (DAVIS, 2016, p.110-111)

Segundo Davis (2016), os ataques mais devastadores advinham de grupos religiosos, castigando as mulheres por desenvolver atividades que subvertiam as mulheres ordenadas num papel exclusivamente divino. Eles por sua vez citavam que as mulheres ao buscarem ocupar o lugar masculino estariam abrindo mão da proteção divina, tornando-se sem caráter e que o poder da mulher é ser submissa ao homem e sua fraqueza.

Apesar de sofrer muita opressão, as mulheres continuaram suas lutas e apesar das mulheres brancas descartarem as mulheres negras quando lhes foram convenientes, as irmãs negras conseguiram conquistar seu direito ao voto, pois os

homens negros precisavam apoiá-las para terem apoio de votos, porém, em alguns locais não aceitaram o voto dessas e outros recusaram seus votos na mesa de votação e, “enquanto naquela época mulheres brancas lutavam pelo direito ao trabalho, mulheres negras lutavam para ser consideradas pessoas” (RIBEIRO, 2018, p.52).

Logo, apesar de tanta luta e sofrimento a mulher negra sempre esteve atrás na conquista de direitos, enquanto as mulheres brancas de classe média conseguiam trabalhos em indústrias, enquanto as negras eram obrigadas a retornarem a casa de famílias, se tornarem domésticas pois a elas foram negados o direito a educação. Diante de toda história da mulher negra, é perceptível o quanto a dupla opressão da mulher negra este enraizada, seja no trabalho, no meio social, nos relacionamentos e entre diversos setores que essa busca está, ela sempre estará a margem da sociedade.

3.3 A mulher, a sociedade brasileira e a subalternidade

Diante dos padrões atribuídos culturalmente pela sociedade, as mulheres são vistas como inferiores aos homens, existe uma desigualdade de gênero enraizada na sociedade que objetifica e inferioriza a mulher. A igreja a priori já se utiliza de suas escrituras bíblicas para impor a mulher na condição de submissa ao seu marido, visto que a mulher foi feita para procriar e obedecer a seu esposo. Através de lutas, muitos direitos foram conquistados, entre eles o direito ao voto, ao trabalho e ao divórcio, mesmo assim a mulher ainda tem sido muito estereotipada pelo sistema sexista, ou seja, “as mulheres representam uma imensa multidão de seres que não puderam se tornar quem eram, ou quem desejavam ser, por que foram educadas a servirem aos homens.” (TIBURI, 2020, p.79)

Segundo Marcia Tiburi (2020), o patriarcado está enraizado na cultura e nas instituições, a partir disso, tornam homens detentores de poderes sobre as mulheres, as impedindo de serem livres, pois sua única funcionalidade é servir aos homens.

Atualmente as mulheres lutam pelo direito o próprio corpo, enquanto mulheres não podemos ter domínio sobre nosso próprio corpo, pois somos alvos de críticas e

juízo social machista. Uma mulher não pode optar pelo aborto, pois logo aparece a igreja, a sociedade culturalmente sexista a nos demonizar, enquanto por outro lado, esses mesmos não aparecem para demonizar o pai que abandona essa mulher grávida, nem mesmo o feminicídio. Ser mulher, é reivindicar por sua própria identidade, que a mídia diariamente exige que devemos ser, mães, mulheres magras e perfeitas para alimentar o capitalismo engrenado em nossa sociedade, ou seja, “mulher boa é a esposa, a primeira-dama, a que está “por trás de um grande homem””. (RIBEIRO, 2018, p. 113)

Djamila Ribeiro em sua obra: *“Quem tem medo do feminismo negro?”* (2018), faz uma crítica a matéria publicada pela revista *Veja*, a qual elogia Marcela Temer por sempre agir de forma discreta, com roupas as alturas, fazendo oposição a postura da ex-presidenta Dilma Rousseff. Por ser uma mulher forte, que se impõe e fora dos padrões, a ex-presidenta sempre foi alvo de misoginia, pois o lugar de mulher é atrás do homem e não na posição de poder.

Sendo ela a primeira presidente mulher no país, observa-se que a sua competência sempre foi questionada por ser mulher, enquanto por sua vez a capacidade dos homens presidentes do Brasil nunca foi questionada por seu gênero. Ela foi alvo de inúmeros ataques violentos por não ser o padrão que a sociedade espera de uma mulher, silenciada e a sombra dos homens, nunca a frente.

Infelizmente o patriarcado enraizado na sociedade não permite que as mulheres sejam vistas como detentoras de direitos, normalmente as mulheres são invisibilizadas diariamente pelos homens, que se sentem superiores a essas mulheres em todas as esferas esperadas socialmente. Ao analisarmos o corpo feminino, sempre haverá uma rotulação social exigindo um padrão de corpo que deve ser aceito socialmente, uma postura adequada para se viver em sociedade e assim poder adquirir algum respeito e quando essas mulheres fogem do padrão exigido por esses seres masculinos elas geralmente sofrem violência e até mesmo a morte.

O Brasil é o quinto país que mais mata mulheres segundo o mapa da violência, isso se dá pela cultura social machista que impregna o país. Ser mulher é esperar ser violentada ao ir à padaria comprar um pão, é não ter o direito de ir e vir conforme elucida o art. 5º, XV, da Constituição Federal, é pensar duas vezes antes de sair de casa em qual roupa deve utilizar para não sofrer importunação sexual e dentre outros fatores que a sociedade rotineiramente cobra das mulheres.

Ensina-mos que, nos relacionamentos é a mulher quem deve abrir mão das coisas. Criamos nossas filhas para enxergar as outras mulheres como rivais, não em questões de emprego ou realizações, o que, na minha opinião, poderia até ser bom, mas como rivais da atenção masculina. Ensina-mos as meninas que elas não podem agir como serem sexuais, do modo como agem os meninos. Se temos filhos homens, não nos importa-mos em saber sobre suas namoradas. Mas os namorados das nossas filhas? Deus me livre! (Mas obviamente esperamos que elas tragam para casa o homem perfeito para casar, na hora certa. Nós policiamos nossas meninas. (ADICHIE, 2015, p.35)

Tragicamente a sociedade Brasileira cria meninas para serem submissas os seus companheiros, quando se nasce uma menina seus brinquedos são totalmente voltados a cuidar da casa, fazer comida e cuidar de crianças, enquanto os meninos possuem a propriedade e o poder de mudar o mundo, assim os brinquedos deles são carros, aviões e bonecos de com superpoderes.

Simone de Beauvoir (O segundo Sexo, 1949) em seu estudo sobre a mulher e o seu papel na sociedade aponta como a subalternidade da mulher ao homem advém de uma perspectiva em que o papel feminino é destituído de identidade cultural, e histórico, classificado como algo natural, meramente biológico. (PPMPR, 2011, p. 20)

Assim, as meninas por sua vez, são educadas a se preservar, mas os meninos devem o mais rápido possível perder sua virgindade e ser aplaudido por isso. Nesse interim, questiona-se: quantos meninos foram estuprados e para manter sua virilidade masculina calou-se? Essa cobrança e imposição social nunca deu certo, obtemos mulheres submissas e frágeis e homens opressores, agressores e feminicidas.

A mulher por sua vez sempre sofreu violência, pois essa sempre teve um padrão imposto para seguir, essas não podiam ser elas mesmas, precisavam comportar-se conforme os parâmetros estabelecidos pelos seus pais e companheiros para serem mulheres descentes socialmente. Alguns homens até se apaixonavam pelas mulheres mais atrevidas, porém, para casar-se procuravam mulheres que seguissem o padrão social estabelecidos pelo patriarcado.

Logo, se faz necessário um aculturação social das vertentes que segrega as mulheres, buscando educar a sociedade como um todo para quebrar os padrões sexistas existente em toda sociedade brasileira e essa tarefa deve ser urgente e

precisa, pois enquanto há demora mulheres são violentadas, agredidas e mortas diariamente.

4 FEMINICÍDIO DE PRETAS E A LEI MARIA DA PENHA: A PROTEÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA EM RAZÃO DE GÊNERO E RAÇA

4.1 Indicadores sociais da violência contra a mulher

Nos últimos anos, apesar de diversas medidas implantadas, legislações e medidas provisórias, essas não foram capazes de inibir o aumento da violência de gênero presente no Brasil. Em que pese, quatorze anos de sua promulgação, infelizmente não há muito que se comemorar ao avistar o quanto diariamente as mulheres vem sofrendo violências em nosso país.

Em termos de incidência de mulheres agredidas na população de mulheres, em 2009, 1,3% da população feminina afirmou já ter sofrido algum tipo de agressão física. A incidência foi maior para as mulheres negras (1,4%) do que entre as brancas (1,1%). (IPEA, 2015, p.10).

Em termos gerais, a violência contra a mulher sempre foi marcante e crescente, além disso, em dados demonstrados todas as mulheres e meninas afirmaram sofrer algum tipo de violência e conforme elucidado anteriormente, sempre há uma maior incidência quando se trata da mulher negra. É importante frisar, que muitas dessas mulheres não denunciam, por diversos motivos, por medo, vergonha, falta de apoio familiar e condições financeiras desfavoráveis, nesse sentido, é possível perceber que as taxas podem ser muito maiores.

Segundo o Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil, o estudo mais recente e completo disponível sobre o tema, o país atingiu em 2013 uma taxa média de 4,8 homicídios a cada 100 mil mulheres, número 2,4 vezes maior que a taxa média observada no ranking que inclui 83 Taxas alarmantes 35 nações, que é de 2 assassinatos a cada 100 mil. Efetivamente, só El Salvador, Colômbia e Guatemala, três países latino-americanos, e a Rússia têm taxas superiores às do Brasil – um claro indicador do quanto os índices brasileiros são excessivamente elevados, aponta o estudo.

A violência traçada as mulheres infelizmente parecem invisíveis, por mais que os indicadores de violência demonstrem, parece que não assusta a população e os

índices crescem drasticamente. A ausência de efetivação das ações governamentais está demonstrada ao ocuparmos o 5º país que mais mata mulheres, isso ocorre porque não houve uma efetiva prevenção a violência de gênero.

Nesse viés, importante ressaltar que a violência contra a mulher não ocorre apenas na esfera doméstica, muitas são violentadas por desconhecidos, por desprezo a condição da mulher, assim os crimes normalmente são realizados afetando locais mais femininos no corpo da mulher, como seios, rosto, barriga e vagina.

Segundo o IPEA (2015) em 2009, 1,3% da população feminina afirmou ter sofrido algum tipo de agressão física, a qual a incidência maior foi para as mulheres negras (1,4%), do que as brancas (1,1%). O racismo é um fator predominante de violência doméstica contra as mulheres, no Brasil e em outros países a mulher negra aparecem como as maiores vítimas de violência contra as mulheres e na violação de direitos humanos.

“Na morte a gente se iguala, mulher negra ou mulher branca morta é igualzinha. Mas os processos são diferentes: o tamanho do desvalor que uma mulher negra experimenta nenhuma mulher branca experimenta”, ressalta Jurema Werneck, coordenadora da ONG Criola (PRADO, SANEMATSU, 2017, p.38)

É mais que perceptível que a mulher negra é mais vulnerável a esse tipo de violência, segundo o mapa da violência as mulheres negras são violentadas independente da sua faixa etária de idade. Segundo o balanço do ligue 180, da central de atendimento a mulher (2015), 58, 86 % das mulheres vítimas de violência doméstica no Brasil são negras, já o diagnóstico dos homicídios no Brasil (ministério da Justiça, 2015), relata que elas possuem duas vezes mais chances de serem assassinadas que as brancas.

Nesse interim, partindo do contexto histórico vivenciado pelas mulheres, o machismo que assola o país, a mulher negra carrega os aspectos racistas que culturalmente lhe é inserida, recai sobre elas o mais cruel da desigualdade estrutural existente, vitimizada assim duplamente, por ser mulher e negra.

Cintia Liara Engel (2021), aponta em seu texto: “*Violência Contra a Mulher*”, uma análise no índice de violência contra a mulher no Brasil, foi extremamente notável que os maiores índices de violências em todas as esferas são preenchidos

por mulher negras, enquanto o índice de violência contra as mulheres brancas cai, o da mulher negra cresce.

Se, entre 2017 e 2018, houve uma queda de 12,3% nos homicídios de mulheres não negras, entre as mulheres negras essa redução foi de 7,2%. Analisando-se o período entre 2008 e 2018, essa diferença fica ainda mais evidente: enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras caiu 11,7%, a taxa entre as mulheres negras aumentou 12,4%. (IPEA, 2020, p.37)

Em 2018, 68% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras. Enquanto entre as mulheres não negras a taxa de mortalidade por homicídios no último ano foi de 2,8 por 100 mil, entre as negras a taxa chegou a 5,2 por 100 mil, praticamente o dobro. (IPEA, 2020, p.37)

Diante dos fatos apontados deveria haver uma preocupação do estado em relação os números de violências que crescem e nunca diminuem contra as mulheres negras, pois visando o que já foi exposto, é perceptível que as medidas de proteção contra a violência estão sendo ineficazes exclusivamente para essas mulheres, essas que já possuem uma imensa vulnerabilidade pela sua raça e gênero, estão mais suscetíveis a sofrer violência sem possuir amparo do estado, da justiça e do sistema de segurança, ou seja,

Entender e tornar visível o legado racista nas instituições brasileiras e a relação violenta com o Estado são centrais para compreender por que a taxa de mortes violentas de mulheres brancas declinou em 10 anos enquanto a de mulheres negras aumentou. (p.63)

Nesse sentido, é visível que há um racismo institucional que as medidas de proteção para as mulheres só protegem as mulheres brancas, enquanto as mulheres negras precisam enfrentar as mazelas existentes na sua condição de mulher negra, o Estado por sua vez não enxerga essas mulheres, estando essa diariamente em risco, sofrendo violências físicas, moral, sexual, psicológica e são mortas diariamente por um sistema que insiste em ser racistas.

Por fim, diante dos fatos relatados é evidente que a mulher negra é a maior vítima de violência, apesar de todas as mulheres sofrerem violências pelo simples fato de ser mulher, se faz necessário fazer uma análise mais apurada referente ao alto índice de violências cometidas as mulheres negras e criar estratégias específicas e erradicação desses índices.

4.2 A Lei Maria da Penha e os instrumentos de proteção a mulher

A Lei 11.340 (Lei Maria da Penha), foi criada com objetivo de proteger as mulheres contra a violência de gênero, assim foi criada medidas para prevenir e erradicar a violência contra a mulher.

Sua promulgação se deu por muita luta, Maria da Penha lutou durante anos por justiça, essa sofreu duplo feminicídio contra seu ex-marido, enquanto o estado nada o fez, foi necessário mandar uma carta para Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA), para que após o conhecimento do que acontecerá no Brasil, acusaram publicamente o país foi responsabilizado por negligência, omissão e tolerância a violência doméstica contra as mulheres brasileiras. Assim em 2002 junto a organizações feministas criaram uma lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. (Instituto Maria da Penha)

Desde o começo dos debates para a criação da 11.340.2006, à ideia principal foi caracterizar a violência doméstica e familiar como violação dos direitos humanos das mulheres e abordar uma Lei que garantisse proteção e procedimentos policiais e judiciais humanizados para as vítimas. Sob essa ótica, muito mais que punir, a Lei Maria da Penha traz aspectos conceituais educativos, que a qualificam como uma legislação avançada e inovadora, seguindo a linha de um direito moderno capaz de abranger a complexidade das questões sociais e o grave problema da violência doméstica familiar. (PPMPR, 2011, p.19)

Na Lei Maria da Penha, principalmente em relação as medidas protetivas decorrentes de agressões, embora obtenham como finalidade proteger as mulheres violentadas por seus companheiros, preventivamente, esses só serão presos em caso de descumprimento dessas medidas, oportunizando a continuação dessas agressões, ou até mesmo, a prática do feminicídio. Assim, tendo em vista os altos números recorrentes de violência doméstica, como demonstrado anteriormente, é visível a ineficiência de alguns particulares da referida lei.

Haja vista, a Lei objetificar ir além da punição, pouco se tem notado a presença de estratégias educativas sociais para prevenir a violência de gênero, normalmente a Lei 11.340 atua quando a violência se concretiza, quando as mulheres denunciam as agressões a Lei tenta afastar aquela mulher do agressor, por muitas vezes tirando a mulher do seu seio familiar e o agressor fica solto,

enquanto a mulher deve privar sua vida, deixar de ir ao trabalho, os filhos a escola, deixar seu lar e seus pertences.

A violência contra as mulheres não pode ser entendida sem se considerar a dimensão de gênero, ou seja, a construção social, política e cultural da masculinidade e da feminilidade, assim como as relações entre homens e mulheres. É um fenômeno, portanto, que se dá no nível relacional e societal, requerendo mudanças culturais, educativas e sociais para seu enfrentamento (PPMPR, 2011, p. 20).

Todavia, enquanto tivemos uma sociedade sexista que normaliza os atos praticados pelos homens contra as mulheres, a qual permite a violência, patrimonial, moral, sexual, institucional, física e psicológica essas previstas no art. 7º, I, II, III, IV e V da Lei Maria da Penha, culpabilizando as mulheres, com a cultura machista e patriarcal que a sociedade insiste em manter.

Uma mulher que sofre violência de gênero está propensa a vivenciar toda experiência negativa social, além de ser violentada por aquele que considera especial, sofre as críticas familiares, vergonha, da sociedade, é agredida novamente ao chegar em uma delegacia, pois apesar do art. 10 ao 12 da Lei 11.340 de 2006 especificar como deve ser atendida as mulheres que sofrem violência doméstica, normalmente essas delegacias não possuem nenhuma preparação para recebê-las, muitas vezes as culpabiliza, pergunta o que a vítima fez para o agressor agredi-la e em muitos casos faz a vítima desistir de registrar a ocorrência.

Nesse interim, como mulher em situação de violência tem amparo do estado se o próprio estado a faz desistir de ter sua dignidade humana de volta. A Lei Maria da Penha, apesar de suas especificidades que tem avançado muito, precisa de eficácia, pois ela só permeia na letra da lei, na prática muitas mulheres não possuem o direito de acessá-las adequadamente, principalmente ao se tratar de uma mulher negra.

A Lei 11.340 de 2006 em seu art. 5º, considera a configuração da violência doméstica da seguinte forma:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - No âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - No âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;
III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.
(BRASIL, 2006)

Qualquer mulher que sofra esse tipo de violência deve procurar ajuda, essa pode ser nos números de atendimento a mulher, na delegacia da mulher ou qualquer delegacia mais próxima. Identificada assim risco atual ou iminente a vida ou integridade física da mulher em situação de violência doméstica e familiar o agressor deverá ser afastado imediatamente do domicílio, conforme o art. 12-C da referida Lei, que poderá ser deferida pela autoridade judicial, delegado de polícia quando o município não possui comarca ou pelo policial quando o município não for sede de comarca ou não houver delegado disponível no momento. Esses incisos foram inseridos atualmente que foi um grande avanço para atender mulheres que moram afastadas das sedes das comarcas.

Apesar da Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres juntamente com a Lei Maria da Penha Objetificar reduzir o índice de violência contra as mulheres, infelizmente os números têm aumentado drasticamente lesando a dignidade humana das mulheres e retirando o seu direito a vida.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, voltada na prioridade para as ações da Lei Maria da Penha, define as prioridades de gasto público para o exercício financeiro anual, abrangendo metas, diretrizes e prioridades da administração pública, visando a direcionar estratégias para proteção e segurança da mulher.

Segundo a autora a LDO é de suma importância, pois insere a sociedade nas políticas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres, pois permite solicitar aos municípios, federação, estado e distrito as seguintes medidas: divulgação do impacto do contingenciamento de cada programa e ação, proteção ao contingenciamento de programas e ação de prevenção de violência as mulheres, anexos que facilitem a transparência de informações, inclusão de metas e prioridades dos desafios de programas e ações que promovam a implantação da Lei e dentre outros com intuito de efetivar a lei Maria da Penha. (PPPM, 2011)

A autora cita que algumas dificuldades surgem no meio do caminho, dificultando a efetivação da Lei, assim alguns municípios não possuem por exemplo casa de apoio, não possui espaços para elaboração de um centro de atendimento as

mulheres, retirando dessa forma toda a possibilidade de implementação de metas e prioridades naquela região.

Além disso, muitas mulheres não conseguem ter acesso aos instrumentos de proteção a mulher, visto que estão em uma situação de vulnerabilidade por estarem a margem da sociedade, as mulheres negras, que são invadidas pelas condições econômicas mais precárias, inúmeras vezes não tem com quem deixar seus filhos para poderem ir até uma delegacia denunciar o agressor, como também não tem acesso a um telefone que possa denunciar de maneira anônima.

Logo, apesar de todo avanço observado na Lei Maria da Penha e seus instrumentos de proteção, se faz necessário que haja mais efetividade, pois por mais avanços que exista a Lei citada, é imprescindível que haja um trabalho em conjunto com a sociedade, cabe ao estado intervir esse agregando ao meio social, criando estratégias de inserção da mulher negra nas esferas de proteção, pois como já visto, são as mulheres negras que mais sofrem violências e mais estão morrendo no Brasil, para assim poder promover dignidade humana as essas mulheres.

4.3 Gênero, raça e a Lei Maria da Penha

A desigualdade de gênero e raça no Brasil é um problema visível que vem desencadeando diversos paradigmas no meio social, importante ressaltar que se trata da maioria da população brasileira que carrega essa condição de desigualdade de gênero e racial, que tem sido difícil o reconhecimento e erradicação desse pelo estado.

A mulher por toda a sua especificidade já salientada aqui, diante do sistema cultural que as diminui, são socializadas para manter uma postura dócil, educada, resguardada para assim obedecer aos desejos masculinos. Para Djamila Ribeiro (2020), não há como discutir gênero sem citar raça e classe, pois cada mulher dentro de si carrega uma diversidade, como mulher sofremos a mazelas do machismo e como negra sofremos as mazelas do racismo, dessa forma, não há como analisar isso de forma separada.

Tendo em conta que no século XIX a ideologia de feminilidade enfatizava os papéis de mães cuidadoras, companheiras dóceis e donas de casas para os seus maridos, as mulheres negras eram praticamente uma anomalia. Embora as mulheres negras usufríssem de poucos dos dúbios benefícios da ideologia da condição das mulheres, é algumas vezes assumido que a típica mulher escrava era serva de casa - cozinheira, criada ou mãe das crianças da “casa grande”. (DAVIS, 2021, p. 10)

Partindo dessa premissa, a mulher negra sempre teve o trabalho dobrado para sequer adquirir algum direito, os números demonstram que a cada pesquisa as mulheres negras estão morrendo mais, estão sendo mais violentadas e agredidas em comparação as mulheres brancas no Brasil. Historicamente elas eram consideradas coisas, em nenhum momento foi considerado a condição frágil da mulher como era considerada as mulheres brancas, enquanto as brancas foram lhe atribuído o papel de dona de casa, doceis cuidadoras dos filhos e maridos, a mulher negra trabalhava arduamente nas casas de famílias e após mães, esposas e donas de casa.

A Interseccionalidade nos mostra como e quando mulheres negras são discriminadas e estão mais vezes posicionadas em avenidas identitárias, que farão delas vulneráveis à colisão das estruturas e fluxos modernos. (AKOTIRENE, 2019, p.37)

Dessa maneira, a análise dever ser interseccional, observar todas as premissas que envolve a mulher negra, na condição de mulher e negra, está atento a todos os fatores que as envolve. Como salienta Saffioti (2015), a mulher negra encontra-se a margem da sociedade, são normalmente mulheres pobres que estão sempre mais vulneráveis a violência, enquanto os homens negros estão sendo mortos pela cor de sua pele, mulheres negras morrem pelo machismo e racismo, além de ser objetificada, assim, “Há um contingente de mulheres negras que não têm com quem se casar” (SAFFIOTI, 2015, p.32).

Insta salientar, que ao tratar da mulher negra, aquela que foi objetificada socialmente para satisfazer o desejo masculino, historicamente as mulheres negras serviam aos seus senhores de todas as maneiras, durante o dia era as tarefas domésticas, cuidar das crianças de seus senhores e a noite eram normalmente estupradas pelo seu patrão, sem questionar ou hesitar. Diante de tais condutas, as mulheres negras são vistas como lasciva, pecuniosa, mulher para ter relações e não para casar-se, construir família.

Segundo Kimberlé Crenshaw, a Interseccionalidade permite-nos enxergar a colisão das estruturas, a interação simultânea das avenidas identitárias, além do fracasso do feminismo em contemplar mulheres negras, já que reproduz o racismo. Igualmente, o movimento negro falha pelo caráter machista, oferece ferramentas metodológicas reservadas às experiências apenas do homem negro. (AKOTIRENE, 2019, p. 14)

É importante salientar que mulheres brancas são racistas e excluem a mulher negra da luta feminista, enquanto o homem negro é machista e pela sua classe social. Diante dessa premissa a mulher negra contempla violência pelas duas vertentes, a tornando vulnerável as estruturas sociais que as agredem e matam.

Conforme o IPEA (2020), as mulheres negras são mais violentadas que as mulheres brancas, sempre diminui os casos de violências contra as mulheres brancas, porém, contras as mulheres negras aumentam. Inclusive as mulheres que possuem uma taxa salarial de até um salário-mínimo estão mais propensas de serem violentadas, se percebe-se que há três pilares para que essas mulheres sejam mais violentadas, a raça, o gênero e a classe.

Mulheres negras, sofrem violências desde jovem, sejam elas sexuais, psicológicas e moral esses são confirmados por elas mesmas em pesquisa realizada pelo IPEA, ao menos uma vez na vida essas mulheres já sofreram algum tipo de violência. Inclusive, os índices de violências contra as mulheres ocorrem em âmbito doméstico, enquanto os índices de violências contra os homens ocorrem no meio público, ou seja, as mulheres não estão protegidas em suas próprias casas, local a qual se espera paz e tranquilidade.

Diante dos fatos salientados, é necessário analisar o que a legislação brasileira tem feito para proteger a vida dessas mulheres negras que são invisibilizadas pela sociedade, quais parâmetros a Lei Maria da Penha tem se utilizado para alcançar essas mulheres, pois se os índices de violências contra as mulheres negras crescem demasiadamente demonstra que há uma falha na legislação que busca prevenir e proteger as mulheres que sofrem violências de gênero, se as brancas diminuem e as negras aumentam o estado precisa regulamentar essa Lei para proteger também as mulheres negras.

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre

a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006).

A Lei Maria da Penha por sua vez, visa proteger e prevenir as mulheres contra violência doméstica e familiar, criando assim mecanismos para erradicá-las. Sabendo que, a Lei foi criada em 2006, devido a Corte Interamericana de Direitos Humanos Condenar o Brasil por omissão e negligência pela demora na responsabilização do ex-marido de Maria da Penha que tentou matá-la duas vezes, junto aos movimentos feministas foi criada com intuito de prestar assistência e proteção a essas mulheres.

Além disso, a Lei citada discorre em seu art. 2º, que toda mulher independente de raça, etnia, orientação sexual, cultura, nível educacional, idade, religião ou renda goza dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, desta feita todas devem ser abarcadas pela Lei 11.340 de 2006 da mesma forma respeitando a equidade e, “necessitamos compreender cisheteropatriarcado, capitalismo e racismo, coexistindo, como modeladores de experiências e subjetividades da colonização até os dias da colonialidade”. (Akotirene, 2020, p.31)

Nesse sentido, a Lei Maria da Penha necessita trabalhar de forma interdimensional, a Lei específica que todas as mulheres devem gozar dos direitos fundamentais de forma igual, porém, não se pode comparar a violência sofrida por uma mulher branca, o marco histórico dessa, ao analisar a mulher negra que sofre os três pilares da violência, que é gênero, raça e classe.

Portanto, é imprescindível reconhecer a vulnerabilidade a qual as mulheres negras foram inseridas e criar mecanismos para a proteção dessas mulheres, inúmeras mulheres negras foram assassinadas, violentadas e em nenhum momento foi analisado sua especificidade. Os debates sociais, a mídia, a polícia e o estado precisa garantir a humanidade dessas mulheres, considerar a dignidade delas garantida pela Lei Maria da Penha em seu art. 1º.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao chegarmos ao final desse trabalho, compreendemos que ele buscou como objetivo principal compreender o aumento da violência contra as mulheres negras, a invisibilidade a qual ela está sendo inserida visto que os índices de violências e feminicídios contra essas aumentam diariamente. Ao analisarmos a presente pesquisa, notamos que a dignidade da mulher preta continua sendo violada desde a era da escravidão, naquele período mulheres negras não eram consideradas seres humanos, eram objetificadas pelos senhores de escravos, pelos homens negros e pelas mulheres brancas. Nesse interim, as violências sofridas hoje pelas mulheres negras são reflexos das violências que já vinha sendo vivenciadas no período escravocrata, que apenas foi maquiada, mas jamais deixou de existir.

Nesse sentido, no presente estudo foi possível identificar que a realidade do aumento de violência contra as mulheres negras em relação as mulheres brancas se originam unicamente pelo sistema racista a qual progride no Brasil, que objetifica mulheres negras e as inviabiliza restringindo sua dignidade e humanidade continuamente. Nesse parâmetro, é perceptível que a Lei que protege mulheres (Lei Maria da Penha), se torna inalcançável para as mulheres pretas, visto que o sistema e a sociedade a diminui pelo seu tom de pele, pois o racismo está enraizado no meio social e por sua vez, a mulher negra sofre violência por ser mulher e por ser negra.

Apesar dos anos passados, das conquistas de direitos alcançados pelas mulheres, ainda se há muito a conquistar, pois atualmente as mulheres se tornaram números de mortes e violências, rodeada por um sistema patriarcal que normaliza a violência contra a mulher.

Diversas mulheres são invisibilizadas pela sociedade, pois é observado sua raça, visto que essas mulheres já estão à margem da sociedade, a maioria dessas mulheres são pobres, enfrentam uma parcela da pobreza vivenciada diariamente no Brasil e o estado não garante proteção a essas em sua condição de mulher negra. Por esse é importante analisar de forma interseccional.

Nesse parâmetro, o discurso proferido por Sojourner Truth aborda que as mulheres brancas sempre foram tratadas de forma diferenciada em relação as mulheres negras, a elas o tratamento sempre foi dócil e belo, enquanto as mulheres

negras eram tratadas como escravas, objetificadas, seus filhos eram vendidos e maltratados, enquanto a maternagem era algo divino as brancas, as pretas tinham seus filhos escravizados e se havia busca de direitos as mulheres, não eram as negras uma mulher?

Diante disso, no presente estudo é perceptível que mulheres negras ainda são tratadas de maneira desigual, os números de violências contra as mulheres negras crescem diariamente, enquanto os números de violências contra as mulheres brancas diminuem contra as negras crescem, qual a explicação para esse tipo de conduta visto que o número de pessoas que se consideram negras estão na mesma faixa numeraria das brancas? Vale a reflexão deste trabalho analisando que a única justificativa para esse problema é a raça.

Enquanto isso, os centros de referência ao atendimento à mulher demonstram um planejamento de prevenção excelente, porém, nem sempre as mulheres negras possuem acesso a essas, visto que algumas cidades não possuem esses centros. Além disso, as delegacias que acabam se tornando a opção dos atendimentos não possuem preparação para atender essas mulheres, são criticadas, as envergonham e alguns até sugerem fazer as pazes com o agressor, levando essa mulher de volta a violência.

Apesar do advento da Lei Maria da Penha e suas medidas de proteção a mulher, mulheres são violentadas e mortas diariamente com crueldade, é de se questionar a forma pela qual essa Lei está sendo aplicada, visto que os números aumentam constantemente. Além disso, o racismo como fator preponderante coloca a vida das mulheres em risco, pois elas aparecem como maioria das vítimas em diversos indicadores de violação dos direitos humanos, resultando assim um número enorme de representação na taxa de assassinatos.

Por sua vez, se faz necessário ressaltar o sistema patriarcal a qual estamos direcionados a seguir, onde meninas são ensinadas a serem super vulneráveis dependentes de homens e eles os fortes independentes. Desde o nascimento meninas são ensinadas a cuidarem do lar, das bonecas, a se guardarem, enquanto os meninos são ensinados a brincar de carinhos pois eles podem adquirir esses bens, a namorarem, pois, eles podem namorar desde cedo.

O patriarcado sempre legislou sobre a mulher, impondo como ela deve ser, como ela deve agir, exprimindo o que é melhor para elas, assim como o sistema faz

com pessoas negras, pobres e diferentes em geral, as marcando e impondo o melhor para elas.

Dessa maneira, é preciso observar porque mulheres negras são violentadas diariamente, por qual motivo os índices de violências contra a essas mulheres cada vez mais crescem e o estado diante desses dados não criam medidas para erradicar esses índices. As mulheres negras são as mais vulneráveis a esse tipo de violência e em todas as faixas etárias.

Nesse interim, é possível perceber que as mulheres negras ainda carregam a marca de invisibilidade que já ocorria na escravidão, apesar de todo ordenamento jurídico legislar sobre a abolição dessas condutas, a Carta Maior em seu art. 5º citar que somos todos iguais, a Lei Maria da Penha buscar proteger todas as mulheres, as negras infelizmente é invisível, carrega consigo a problemática da desigualdade de gênero e de raça e consequentemente estão a margem da pobreza social, sem acesso à educação, saúde e por muitas vezes moradia.

Diante de todo exposto, embora as mulheres negras estivessem ligadas aos movimentos feministas e movimentos negros as feministas brancas não conseguiram observar as mazelas existentes em ser mulher negra e direcionaram seus objetivos de forma isoladas e por sua vez, os homens negros as excluíram e as tratavam como objetos.

Portanto, enquanto a sociedade não percebe que as mulheres negras estão inseridas as margens mais precárias existentes na sociedade, separando-as pelas estruturas sexual e pela divisão racial do trabalho, as invisibilizando e inferiorizando-as, nunca terão acesso a proteção estabelecida pela Lei Maria da Penha, não serão vistas como detentoras de direito e o Estado por sua vez faz parte desse processo de exclusão, por não criar medidas efetivas para protegê-las.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Sejamos todos feministas**; Tradução: Christina Baun. São Paulo: Companhia de Letras, 2015

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019

BRASIL. (Constituição 1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

BRASIL. (Lei nº 11.340). **Lei Maria da Penha**: promulgada em 07 de agosto de 2006. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

DADOS e fatos sobre a violência de gênero. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/>. Acesso em: 16 jun. 2021.

DAVIS, A. **Mulheres, cultura e política**. São Paulo: Boitempo, 2017.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. Tradução Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2013. Disponível em: <https://plataformagueto.files.wordpress.com/2013/06/mulheres-rac3a7a-e-classe.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2021.

ENGEL, Cíntia Liara. *Ipea*. **A Violência Contra a Mulher**. [2015]. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10313/1/AViol%c3%aanciaContraMulher_Cap_4.pdf. Acesso em: 12 jul. 2021.

FEMÍNICIDIO: **#Invisibilidade Mata**. Organização Débora Prado, Marisa Sanematsu; Ilustração Ligia Wang; ed. Fundação Rosa Luxemburgo. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2017.

HOOKS, Bell. **Não sou eu uma mulher**. Mulheres negras e feminismo. Bell Hooks. Tradução Livre para a plataforma Gueto. Janeiro 2014. Disponível em: https://plataformagueto.files.wordpress.com/2014/12/nc3a3o-sou-eu-uma-mulher_traduzido.pdf. Acesso em: 19 jul. 2021.

MARCONDES FILHO, C. Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira. **São Paulo Perspectiva**, São Paulo, v. 15, n. 2, abr./jun. 2001.

MAPA da Violência de Gênero: Mulheres são quase 67% das vítimas de agressão física no Brasil. Disponível em: <http://www.generonumero.media/mapa-da-violencia-de-genero-mulheres-sao-quase-67-das-vitimas-de-agressao-fisica-no-brasil/>. Acesso em: 16 jun. 2021.

OLIVEIRA, Glaucia Fontes. **Violência de Gênero e a lei Maria da Penha**, 2010. Disponível em: <https://www.oabsp.org.br/subs/santoanastacio/institucional/artigos/violencia-de-genero-e-a-lei-maria-da-penha>. Acesso em: 12 jul. 2021.

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro?** São Paulo: Companhia de Letras, 2018.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O Poder do Macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. *Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres*. Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres; Secretaria de Políticas para as Mulheres; Presidência da República, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica->

[nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres](#). Acesso em: 19 jun. 2021.

SENADO FEDERAL; OBSERVATÓRIO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA. *Panorama da violência contra as mulheres no Brasil: indicadores nacionais e estaduais*, n. 1, 2016. Brasília: Senado Federal, Observatório da Mulher contra a Violência, 2016.

TIBURI, Marcia. **Feminismo em comum**: para todas, todes e todos. 13. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2020.

	Santos, Andresa Santana
	Violação dos direitos das mulheres: A invisibilidade dentro da violência de gênero / Andresa Santana Santos. - Paripiranga, 2021.
	50 f.
	Orientador: Prof. Dr. José Marcelo Domingos de Oliveira.
	Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – UniAGES, Paripiranga, 2021.
	1. Mulheres. 2. Pretas 3. Gênero. 4. Classes sociais. 5. Lei Maria da Penha I. Título. II. UniAGES